



MPV-458



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
16/02/2009

Proposição
Medida Provisória nº 458/2009

autor

Nazareno Fonteles/PT/PI

nº do prontuário
2057

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 24	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se aos §§ 2º e 3º do artigo 24 da Medida Provisória nº 458, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 24.:

§ 2º Caberá ao Ministério do Desenvolvimento Agrário analisar se a planta e o memorial descritivo apresentados atendem às exigências técnicas fixadas.

§ 3º Compete ao Ministério do Desenvolvimento Agrário analisar se a planta e o memorial descritivo apresentados atendem às exigências técnicas fixadas.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de dirimir competências uma vez que a transferência de áreas rurais da União com o objetivo de regularização fundiária urbana deve ser avaliada por todos os entes administrativos responsáveis, inclusive para maior segurança jurídica do ato de doação.

PARLAMENTAR

Nazareno Fonteles/PT/PI

